Disponibilização - 25 de junho de 2024
Publicação - 26 de junho de 2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 10/2024

Altera a Resolução DPGE nº 02/2021, que institui o programa de assistência à saúde suplementar no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regular o auxílio-saúde para os servidores da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos do processo administrativo eletrônico nº 24/3000-0000227-5;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Resolução DPGE nº 02/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º .....…
.....…
§ 2º .....…
II – no caso de servidor(a), da remuneração do cargo ou função permanente, constituída pelo vencimento acrescido da função gratificada, dos adicionais de caráter individual e por tempo de serviço e das vantagens pessoais incorporadas à remuneração do(a) servidor(a), e os proventos e pensões deles decorrentes, excluídas parcelas de caráter eventual ou indenizatório.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos III e IV do § 2º do artigo 4º da Resolução DPGE nº 02/2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral
do Estado